



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **26/04/2018, (vinte e seis dias de abril de 2018) às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR ITEM.**



2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.



3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e**



Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 26/04/2018 (vinte e seis dias de abril de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS” MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ/MF;



- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j)** **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO



7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Licença Sanitária.



- c) Licenciamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto licitado.
- d) Certidão de Regularidade perante Conselho Regional de Farmácia – CRF, referente ao profissional habilitado responsável pela empresa.
- e) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível de sua publicação no DOU (Diário Oficial da União).

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016 ou 2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.



7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL



10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.



10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)



11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2.



alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a



Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2690	08.002.10.301.1001.2066	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
2018	2750	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	3090	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
2018	3200	08.002.10.303.1001.2076	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).



22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 10/04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo **(proposta.es)** que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17933	ACEBROFILINA, 0 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML	850,00	FRC	4,68	3.978,00
2	17934	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML	850,00	FRC	13,09	11.126,50
3	17935	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL	300,00	AMP	7,46	2.238,00
4	17936	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I./ML, COLECALCIDEROL 10.000 U.I./ML - 20ML	500,00	FRC	20,76	10.380,00
5	17937	ACICLOVIR 200 MG	14.000,00	COMP	0,62	8.680,00
6	17939	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP	1.000,00	COMP	0,24	240,00
7	17938	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	25.000,00	COMP	0,49	12.250,00
8	17941	ÁCIDO FOLICO 5 MG	50.000,00	COMP	0,11	5.500,00
9	17942	ÁCIDO FOLINICO 15 MG	3.000,00	COMP	1,50	4.500,00
10	17943	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP	1.000,00	COMP	0,43	430,00
11	17945	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO . 300 MG	720,00	COMP	0,06	43,20
12	17948	ADALAT SUBLINGUAL 10 MG (NIFEDIPINO) C/ 60 CÁPSULA (GTS)	70,00	CX	45,72	3.200,40
13	17949	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	7.000,00	AMP	0,26	1.820,00
14	17950	ALBENDAZOL 40 MG/ML	5.000,00	FRC	1,95	9.750,00
15	17951	ALBENDAZOL 400 MG	12.000,00	COMP	0,69	8.280,00
16	17952	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	6.000,00	COMP	2,60	15.600,00
17	17953	ALOPURINOL 300 MG	6.000,00	COMP	0,24	1.440,00
18	17955	ALPRAZOLAM 0,25 MG	1.000,00	COMP	0,23	230,00
19	17956	ALPRAZOLAM 0,5 MG	1.000,00	COMP	0,26	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

20	17954	ALPRAZOLAM 1MG	1.000,00	COMP	0,32	320,00
21	17957	ALPRAZOLAM 2 MG	1.000,00	COMP	0,58	580,00
22	17958	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA	1.000,00	AMP	1,20	1.200,00
23	17959	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	600,00	AMP	3,28	1.968,00
24	17962	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS	30,00	CX	211,4 1	6.342,30
25	17960	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG	5.000,00	COMP	3,39	16.950,00
26	17961	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5 MG 75ML	300,00	FRC	42,08	12.624,00
27	17963	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML	3.000,00	FRC	6,52	19.560,00
28	17964	AMOXICILINA 500 MG	35.000,00	COMP	0,35	12.250,00
29	17965	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL	1.000,00	FRC	9,35	9.350,00
30	17966	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML	1.000,00	FRC	3,55	3.550,00
31	17968	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK	50,00	UND	91,63	4.581,50
32	17969	ATENOLOL 25 MG	100.000,00	COMP	0,06	6.000,00
33	17970	ATENOLOL 50MG	250.000,00	COMP	0,06	15.000,00
34	17971	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML	500,00	AMP	0,94	470,00
35	17972	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	1.200,00	FRC	9,16	10.992,00
36	17973	AZITROMICINA 500 MG	10.000,00	COMP	1,10	11.000,00
37	17974	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	1.200,00	FRC	13,09	15.708,00
38	17975	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	500,00	FRC	5,42	2.710,00
39	17976	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	FRC	11,22	2.244,00
40	17978	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	250,00	FRC	8,25	2.062,50
41	17979	BESILATO ANLÓDIPINO 5MG	20.000,00	COMP	0,05	1.000,00
42	17980	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	1.500,00	AMP	1,09	1.635,00
43	17981	BROMAZEPAM 3 MG	3.000,00	COMP	0,30	900,00
44	17982	BROMAZEPAM 6 MG	3.000,00	COMP	0,37	1.110,00
45	17983	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	150,00	FRC	1,50	225,00
46	17984	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA	6.000,00	AMP	1,12	6.720,00
47	17985	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	450,00	FRC	26,84	12.078,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

48	17986	BUDESONIDA 64MCG/DOSE	300,00	FRC	53,63	16.089,00
49	17987	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	18.000,00	COMP	0,75	13.500,00
50	17989	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	30.000,00	COMP	0,73	21.900,00
51	17988	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG	2.000,00	COMP	0,94	1.880,00
52	17990	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA	6.000,00	AMP	1,31	7.860,00
53	17991	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA	6.000,00	AMP	2,06	12.360,00
54	17992	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA SODICA 33,4 MG GTS	1.500,00	FRC	12,90	19.350,00
55	17993	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP	1.500,00	COMP	0,30	450,00
56	17995	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TERESENTINA 0,05ML; MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-AERROSSOL 120 ML	100,00	UND	29,92	2.992,00
57	17994	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TERESENTINA 0,05ML;MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-POMADA DE 30 G	100,00	UND	29,92	2.992,00
58	17996	CAPTOPRIL 25 MG	300.000,00	COMP	0,04	12.000,00
59	17997	CAPTOPRIL 50 MG	100.000,00	COMP	0,09	9.000,00
60	17998	CARBAMAZEPINA 200 MG	17.000,00	COMP	0,96	16.320,00
61	17999	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	600,00	FRC	23,94	14.364,00
62	18000	CARBAMAZEPINA 400 MG	5.000,00	COMP	0,48	2.400,00
63	18001	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	1.000,00	COMP	1,29	1.290,00
64	18002	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	1.000,00	COMP	1,41	1.410,00
65	18003	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG DE CALCIO + 400 UI	23.000,00	COMP	0,47	10.810,00
66	18056	CARBONATO DE LITIO 300 MG	5.000,00	COMP	0,45	2.250,00
67	18057	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	25,00	UND	1,59	39,75
68	18058	CARVEDILOL 12,5 MG	20.000,00	COMP	0,28	5.600,00
69	18059	CARVEDILOL 25 MG	20.000,00	COMP	0,41	8.200,00
70	18060	CARVEDILOL 3,125 MG	20.000,00	COMP	0,34	6.800,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

71	18062	CARVEDILOL 6,25 MG	20.000,00	COMP	0,30	6.000,00
72	18066	CEDILANIDE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	450,00	AMP	2,37	1.066,50
73	18067	CEFALEXINA 500 MG	36.000,00	COMP	0,73	26.280,00
74	18068	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	2.600,00	FRC	12,90	33.540,00
75	18070	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA	2.000,00	AMP	2,19	4.380,00
76	18069	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA	420,00	AMP	23,69	9.949,80
77	18071	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU	50,00	FRC	16,50	825,00
78	18073	CETOPROFENO, 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA	4.000,00	AMP	2,19	8.760,00
79	18072	CETOPROFENO, 100 MG - COMP	2.500,00	COMP	3,18	7.950,00
80	18074	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS	500,00	COMP	5,09	2.545,00
81	18075	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA	2.000,00	AMP	1,10	2.200,00
82	18076	CITALOPRAM 20 MG	3.000,00	COMP	0,77	2.310,00
83	18077	CLARITROMICINA 500MG	500,00	COMP	7,46	3.730,00
84	18078	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	2.000,00	FRC	5,24	10.480,00
85	18082	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML	3.000,00	AMP	0,43	1.290,00
86	18083	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML	3.000,00	AMP	0,35	1.050,00
87	18085	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML	10.000,00	FRC	0,28	2.800,00
88	18087	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG	20.000,00	COMP	0,54	10.800,00
89	18088	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	12.000,00	COMP	0,35	4.200,00
90	18089	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	10.000,00	COMP	0,43	4.300,00
91	18090	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	12.000,00	COMP	0,50	6.000,00
92	18091	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG	30.000,00	COMP	0,08	2.400,00
93	18093	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG CP	6.000,00	COMP	0,99	5.940,00
94	18094	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	0,39	5.850,00
95	18095	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	6.000,00	COMP	1,44	8.640,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

96	18097	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	600,00	AMP	2,15	1.290,00
97	18098	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	1.500,00	COMP	2,26	3.390,00
98	18099	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	1.500,00	COMP	5,59	8.385,00
99	18100	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	600,00	AMP	1,87	1.122,00
100	18101	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	50.000,00	COMP	0,13	6.500,00
101	18102	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/ML	1.000,00	FR	10,00	10.000,00
102	18103	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG/2ML AMPOLA	3.000,00	AMP	8,23	24.690,00
103	18104	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	20.000,00	COMP	0,13	2.600,00
104	18105	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	150.000,00	COMP	0,11	16.500,00
105	18107	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	1.500,00	COMP	1,66	2.490,00
106	18110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	3.000,00	COMP	0,13	390,00
107	18114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	6.000,00	AMP	0,41	2.460,00
108	18116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS	4.000,00	FRC	1,22	4.880,00
109	18118	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	2.500,00	COMP	2,81	7.025,00
110	18120	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	3.000,00	COMP	0,99	2.970,00
111	18121	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	3.000,00	COMP	0,69	2.070,00
112	18128	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOL OFTALMICA-10 ML	20,00	FRC	17,49	349,80
113	18129	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	2.500,00	COMP	10,06	25.150,00
114	18130	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	2.500,00	COMP	6,57	16.425,00
115	18131	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	6.000,00	AMP	1,41	8.460,00
116	18132	COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	1.500,00	FRC	6,36	9.540,00
117	18133	DEFLAZACORTE 30MG	1.000,00	COMP	5,61	5.610,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

118	18134	DEFLAZACORTE 6MG	1.000,00	COMP	1,22	1.220,00
119	18135	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML	30,00	FRC	22,46	673,80
120	18136	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR	5.000,00	BISN	1,59	7.950,00
121	18137	DEXAMETASONA 4 MG	5.000,00	COMP	0,37	1.850,00
122	18138	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML	4.500,00	AMP	0,94	4.230,00
123	18139	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.800,00	AMP	18,61	33.498,00
124	18144	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR	200,00	BISN	42,97	8.594,00
125	18150	DIAZEPAM 5MG	15.000,00	COMP	0,11	1.650,00
126	19000	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML	1.500,00	BISN	1,12	1.680,00
127	18151	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML	6.500,00	AMP	1,01	6.565,00
128	18444	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	40.000,00	COMP	0,06	2.400,00
129	18153	DIGOXINA 0,25 MG	25.000,00	COMP	0,08	2.000,00
130	18158	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG	15.000,00	COMP	0,43	6.450,00
131	18161	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	15.000,00	COMP	0,26	3.900,00
132	18166	DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 140 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	1.000,00	COMP	5,61	5.610,00
133	18167	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	5.500,00	AMP	0,66	3.630,00
134	19001	DIPIRONA SODICA 500 MG	100.000,00	COMP	0,14	14.000,00
135	19002	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML	10.000,00	FRC	1,22	12.200,00
136	18172	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES	250,00	FRC	99,61	24.902,50
137	18173	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML	250,00	FRC	53,88	13.470,00
138	18174	DISSULFIRAM, 250 MG-COMP	6.000,00	COMP	0,43	2.580,00
139	18175	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP	3.000,00	COMP	0,19	570,00
140	18176	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	600,00	AMP	2,19	1.314,00
141	18178	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML	2.000,00	AMP	2,09	4.180,00
142	18243	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	1.200,00	COMP	4,49	5.388,00
143	18244	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	1.000,00	COMP	8,92	8.920,00
144	19005	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	600,00	COMP	3,72	2.232,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

145	18247	ESOMEPRAZOL 20 MG	2.500,00	COMP	2,00	5.000,00
146	18249	ESPIRONOLACTONA 100 MG	20.000,00	COMP	0,67	13.400,00
147	18251	ESPIRONOLACTONA 25 MG	40.000,00	COMP	0,32	12.800,00
148	18252	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000,00	COMP	0,43	8.600,00
149	18253	ESTOLATO ERITROMICINA 50 MG/ML 60ML	600,00	FRC	7,50	4.500,00
150	18254	ESTRADIOL 1MG/G	100,00	BISN	26,18	2.618,00
151	18255	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG	3.000,00	COMP	1,12	3.360,00
152	18258	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	600,00	AMP	4,86	2.916,00
153	18259	FENITOINA SODICA 100 MG	10.000,00	COMP	0,41	4.100,00
154	18260	FENOBARBITAL 100 MG	10.000,00	COMP	0,22	2.200,00
155	18261	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML	600,00	AMP	2,53	1.518,00
156	18263	FENOBARBITAL 40 MG/ML	200,00	FRC	7,11	1.422,00
157	18264	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI	1.000,00	COMP	2,37	2.370,00
158	19007	FINASTERIDA 5MG	10.000,00	COMP	0,94	9.400,00
159	19009	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	1.000,00	AMP	2,43	2.430,00
160	18265	FLUCONAZOL 150 MG	10.000,00	COMP	0,75	7.500,00
161	18266	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	15,00	CX	77,70	1.165,50
162	18268	FUROATO DE MOMETASONA 50 MG SPRAY 60 ATOM	30,00	FR	64,42	1.932,60
163	18269	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML	1.500,00	AMP	0,73	1.095,00
164	18270	FUROSEMIDA 40 MG	80.000,00	COMP	0,06	4.800,00
165	18271	GLIBENCLAMIDA 5 MG	50.000,00	COMP	0,06	3.000,00
166	18273	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML	600,00	AMP	3,82	2.292,00
167	18278	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	4.000,00	AMP	0,34	1.360,00
168	18279	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	4.000,00	AMP	0,37	1.480,00
169	19008	GUACO XAROPE 100ML	2.000,00	FRC	4,30	8.600,00
170	18281	HALOPERIDOL 1 MG	15.000,00	COMP	0,39	5.850,00
171	18282	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	400,00	FRC	7,11	2.844,00
172	18283	HALOPERIDOL 5 MG	10.000,00	COMP	0,24	2.400,00
173	18284	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	1.000,00	AMP	2,24	2.240,00
174	18285	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG	700,00	COMP	3,16	2.212,00
175	18288	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML	300,00	FRC	17,43	5.229,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

176	18289	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	300,00	AMP	7,44	2.232,00
177	18290	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	150.000,00	COMP	0,04	6.000,00
178	18293	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL	1.000,00	FRC	3,93	3.930,00
179	18294	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL	2.400,00	FRC	8,38	20.112,00
180	18295	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML	3.000,00	FRC	3,72	11.160,00
181	18296	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) 15ML	100,00	FRC	22,09	2.209,00
182	18297	IBUPROFENO 300 MG	30.000,00	COMP	0,19	5.700,00
183	18298	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML	9.000,00	FRC	2,11	18.990,00
184	18305	IBUPROFENO 600 MG	100.000,00	COMP	0,19	19.000,00
185	18306	IVERMECTINA 6 MG	5.000,00	COMP	0,43	2.150,00
186	18308	ITRACONAZOL 100 MG	3.000,00	COMP	2,73	8.190,00
187	18315	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML	100,00	FRC	16,51	1.651,00
188	18316	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	3.000,00	COMP	1,50	4.500,00
189	18317	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	15.000,00	COMP	0,26	3.900,00
190	18318	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	15.000,00	COMP	0,26	3.900,00
191	18319	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	15.000,00	COMP	0,26	3.900,00
192	18321	LORATADINA 1 MG/ML 100ML	3.600,00	FRC	3,53	12.708,00
193	18320	LORATADINA 10 MG	50.000,00	COMP	0,10	5.000,00
194	18322	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	200.000,00	COMP	0,07	14.000,00
195	18323	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	100.000,00	COMP	0,10	10.000,00
196	18324	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	100.000,00	COMP	0,10	10.000,00
197	18325	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	2.000,00	COMP	2,00	4.000,00
198	18326	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	4.000,00	FRC	1,72	6.880,00
199	18327	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	50.000,00	COMP	0,13	6.500,00
200	18328	MELOXICAM 15 MG COMP	2.000,00	COMP	1,87	3.740,00
201	18329	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG	10.000,00	COMP	0,26	2.600,00
202	18330	METHERGIM 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	500,00	AMP	2,35	1.175,00
203	18331	METILDOPA 250 MG	18.000,00	COMP	0,64	11.520,00
204	18332	METILDOPA 500 MG	10.000,00	COMP	0,96	9.600,00
205	18333	METOPROLOL 100 MG	3.000,00	COMP	2,69	8.070,00
206	18334	METOPROLOL 25 MG	5.000,00	COMP	0,56	2.800,00
207	18335	METOPROLOL 50 MG	4.000,00	COMP	1,10	4.400,00
208	18336	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	1.000,00	BISN	6,19	6.190,00
209	18337	METRONIDAZOL 250 MG	20.000,00	COMP	0,19	3.800,00
210	18340	MIDAZOLAN 15 MG	350,00	COMP	2,06	721,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

211	18339	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	700,00	AMP	1,44	1.008,00
212	18341	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 MG	5.000,00	COMP	0,34	1.700,00
213	18342	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	3.000,00	COMP	1,44	4.320,00
214	18343	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND	50,00	CX	88,26	4.413,00
215	18344	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	3.000,00	COMP	2,75	8.250,00
216	18345	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	300,00	AMP	4,21	1.263,00
217	18346	MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	500,00	AMP	19,58	9.790,00
218	18347	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	500,00	FRC	4,81	2.405,00
219	18348	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	1.800,00	BISN	6,66	11.988,00
220	19011	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G,CREME 45G	600,00	BISN	6,55	3.930,00
221	18350	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G(2%) 80GR	1.000,00	BISN	7,87	7.870,00
222	18351	NITROFURANTOINA 100 MG	10.000,00	COMP	0,52	5.200,00
223	18352	NORTRIPTILINA 25 MG	6.000,00	COMP	0,52	3.120,00
224	18353	NORTRIPTILINA 75 MG	5.000,00	COMP	1,05	5.250,00
225	18354	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1 ML	300,00	AMP	2,00	600,00
226	18355	OLEO MINERAL 100ML	1.200,00	FRC	5,42	6.504,00
227	13554	OMEPRAZOL 20MG	100.000,00	COMP	0,13	13.000,00
228	18357	ONDANSETRONA 4 MG	1.000,00	COMP	4,17	4.170,00
229	18358	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	2.500,00	COMP	1,12	2.800,00
230	18359	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	2.000,00	COMP	1,44	2.880,00
231	18360	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	2.500,00	COMP	2,06	5.150,00
232	18361	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	2.000,00	COMP	1,05	2.100,00
233	18362	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	2.000,00	COMP	2,06	4.120,00
234	18363	PANTOPRAZOL 20 MG	2.000,00	COMP	0,54	1.080,00
235	18364	PANTOPRAZOL 40 MG	2.000,00	COMP	1,07	2.140,00
236	18365	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML	20.000,00	FRC	1,50	30.000,00
237	18366	PARACETAMOL 500 MG	200.000,00	COMP	0,07	14.000,00
238	18367	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG-COMP	5.000,00	COMP	1,31	6.550,00
239	18368	PAROXETINA 20 MG	1.000,00	COMP	0,66	660,00
240	18369	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	1.000,00	AMP	2,51	2.510,00
241	18372	PERMETRINA 10MG/ML (1%) 60ML	400,00	FRC	4,40	1.760,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

242	18371	PERMETRINA 50MG/ML(5%) 60ML	400,00	FRC	5,98	2.392,00
243	18373	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	1.000,00	AMP	5,15	5.150,00
244	18374	PIRIMETAMINA 25 MG	3.000,00	COMP	0,12	360,00
245	18376	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	2.500,00	FRC	5,46	13.650,00
246	18377	PREDNISONA 20 MG	27.000,00	COMP	0,71	19.170,00
247	18378	PREDNISONA 5 MG	30.000,00	COMP	0,17	5.100,00
248	18379	PROMETAZINA 25 MG	2.000,00	COMP	0,21	420,00
249	18380	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML	1.500,00	AMP	3,50	5.250,00
250	18381	PROPATILNITRATO 10 MG	2.000,00	COMP	0,66	1.320,00
251	18383	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS	30,00	UND	167,6 6	5.029,80
252	18384	PROPRANOLOL 40 MG	200.000,00	COMP	0,05	10.000,00
253	18385	RANITIDINA - AMPOLA 50MG 2ML	4.500,00	AMP	0,73	3.285,00
254	18386	RANITIDINA 150 MG	2.500,00	COMP	0,22	550,00
255	18387	RANITIDINA 15MG/ML 120ML	500,00	FRC	14,14	7.070,00
256	18388	RESPIRIDONA 1 MG	5.000,00	COMP	0,66	3.300,00
257	18389	RESPIRIDONA 1 MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	100,00	FRC	61,67	6.167,00
258	18390	RESPIRIDONA 2 MG	8.000,00	COMP	0,96	7.680,00
259	18391	RESPIRIDONA 3 MG	5.000,00	COMP	1,23	6.150,00
260	18392	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	8.000,00	SACHE	1,05	8.400,00
261	18393	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	400,00	FRC	16,83	6.732,00
262	18394	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120ML	700,00	FRC	1,78	1.246,00
263	18395	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO	50,00	UND	165,9 3	8.296,50
264	18396	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG USO INALATORIO	50,00	UND	269,6 0	13.480,00
265	18397	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO	50,00	UND	138,9 2	6.946,00
266	18398	SIMETICONA, 40 MG-COMP	10.000,00	COMP	0,20	2.000,00
267	18399	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML	3.000,00	FRC	1,87	5.610,00
268	18400	SINVASTATINA 20 MG	80.000,00	COMP	0,15	12.000,00
269	18401	SINVASTATINA 40 MG	40.000,00	COMP	0,26	10.400,00
270	18402	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO) 9,0 ML FRS C/ 30 ML	500,00	FRC	1,87	935,00
271	18403	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	12,00	FRC	223,7 5	2.685,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

272	18404	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVÓPROSTA 0,04 MG/ML	25,00	FRC	35,59	889,75
273	18405	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP	1.500,00	COMP	4,79	7.185,00
274	18406	SULFADIAZINA 500 MG	3.000,00	COMP	0,78	2.340,00
275	18407	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	30.000,00	COMP	0,24	7.200,00
276	18408	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML	2.000,00	FRC	2,34	4.680,00
277	18410	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	2.500,00	AMP	1,09	2.725,00
278	18409	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML	2.000,00	AMP	1,22	2.440,00
279	18411	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML	3.000,00	AMP	1,42	4.260,00
280	18412	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE	30,00	CX	205,70	6.171,00
281	18413	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	3.000,00	COMP	3,39	10.170,00
282	18414	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML	3.000,00	AMP	0,60	1.800,00
283	18415	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI CREME	2.000,00	UND	1,95	3.900,00
284	18416	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML	3.000,00	FRC	1,59	4.770,00
285	18417	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII	60.000,00	COMP	0,10	6.000,00
286	18418	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO	100,00	FRC	13,05	1.305,00
287	18419	TANSULOSINA 0,4 MG	700,00	COMP	2,88	2.016,00
288	18420	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	300,00	AMP	4,00	1.200,00
289	18421	TETRACICLINA 500 MG	2.000,00	COMP	1,89	3.780,00
290	18422	TIAMINA 300 MG	2.000,00	COMP	0,97	1.940,00
291	18423	TICAGRELOR 90 MG	800,00	COMP	6,86	5.488,00
292	18424	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO	30,00	FRC	6,55	196,50
293	18425	TIORIDAZINA 100MG	5.000,00	COMP	1,48	7.400,00
294	18426	TIORIDAZINA 50 MG	3.000,00	COMP	1,18	3.540,00
295	18427	TOPIRAMATO 100 MG	2.000,00	COMP	1,66	3.320,00
296	18428	TOPIRAMATO 25 MG	2.000,00	COMP	0,97	1.940,00
297	18429	TOPIRAMATO 50 MG	2.000,00	COMP	1,55	3.100,00
298	18430	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	1.000,00	AMP	1,41	1.410,00
299	18432	VALPROATO DE SODIO 250 MG	10.000,00	COMP	1,01	10.100,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

300	18433	VALPROATO DE SODIO 500 MG	10.000,00	COMP	1,55	15.500,00
301	18434	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	300,00	FRC	20,03	6.009,00
302	18435	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	1.500,00	COMP	1,57	2.355,00
303	18436	VARFARINA SODICA 5 MG	10.000,00	COMP	0,37	3.700,00
304	18437	VENLAFAXINA 37,5 MG	1.000,00	COMP	1,68	1.680,00
305	18440	VERAPAMIL 80 MG	12.000,00	COMP	0,19	2.280,00
306	18441	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - COMP	10.000,00	COMP	0,10	1.000,00
307	18443	ZOLPIDEM, 10 MG - COMP	1.000,00	COMP	1,68	1.680,00
TOTAL						R\$ 1.854.811,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.854.811,20 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte Centavos).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas , após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

- **O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 17/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Carimbo,

nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-83

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº
_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº17/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 e PREGÃO PRESENCIAL Nº17/ 2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº17 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE
PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

IV - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2690	08.002.10.301.1001.2066	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
2018	2750	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2018	3090	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
2018	3200	08.002.10.303.1001.2076	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680028/0001-83

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____, _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-83

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL